



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Sobradinho/BA, em 18 de dezembro de 2020.

Circular Interno nº 253/2020

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 055/2018, proveniente do resultado do Pregão Presencial nº. 024/2017, que trata da prestação de serviços de fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, tendo como contratada a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade de operacionalidade e a confiabilidade na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, e institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de manutenção leve e corretiva dos veículos e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, através de um sistema que contemple ampla rede de postos e oficinas credenciados.

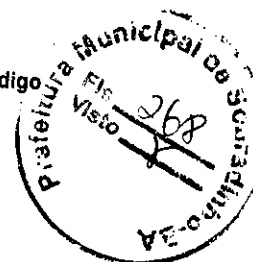
Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 055/2018, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a não interrupção dessa prestação de serviços durante o exercício de 2021.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203575542

RAZÃO SOCIAL	
NUTRICASH SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
036.185.287 - BAIXADO	42.194.191/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

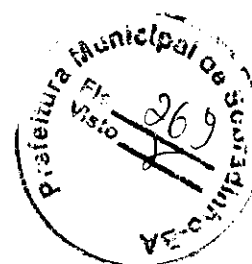
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.194.191/0001-10
Certidão nº: 31846312/2020
Expedição: 02/12/2020, às 14:16:41
Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 42.194.191/0001-10**Razão Social:** NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**Endereço:** R FRANCISCO GONCALVES 01 SL1205 / COMERCIO / SALVADOR / BA /
40015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021**Certificação Número:** 2020121001011313362839

Informação obtida em 16/12/2020 16:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 092798/001-15

CNPJ: 42194191/0001-10

Contribuinte: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Endereço: Rua Francisco Gonçalves, Nº 01 , COMÉRCIO

Número da Certidão: 6.985.822

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	345/2016	76377	RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO

Emissão autorizada à: 22:18:45 horas do dia 17/12/2020

Válida até dia 16/01/2021

Código de controle da certidão: **708608FDBAC8620913D63F56492856AD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUTRICASH SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.194.191/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:06 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

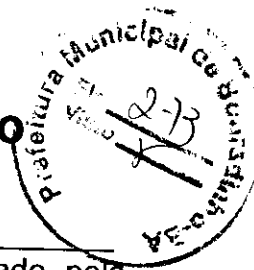
Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **2547.E554.CD94.0178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

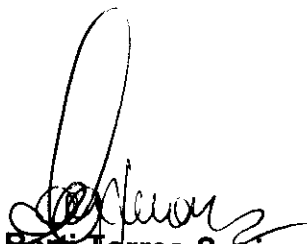


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, constante na C.I. SEFAZ nº. 253/2020, de 18 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 055/2018, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial nº. 024/2017.

Sobradinho (BA), 18 de dezembro de 2020.



Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 055/2018

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo realizou despacho em 18 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Pregão Presencial nº. 024/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 253/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 055/2018; a C.I. SEFAZ nº. 253/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 055/2018 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Diante do exposto, e desde que respeitadas as observações deste Parecer, principalmente no que tange à instrução processual, que seja realizada um levantamento de preços no mercado, uma vez constatado que os preços e condições contidas no Contrato nº. 055/2018 é a mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizado a prorrogação do prazo mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, devendo ainda ser elaborada uma justificativa, apontando sobre a conduta da Contratada. Caso ao final, seja comprovada a inviabilidade da prorrogação, deverá a Administração realizar abertura de processo administrativo com fins licitatórios destinados a contratação dos serviços ora necessários.

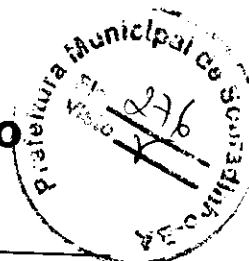
É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 21 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

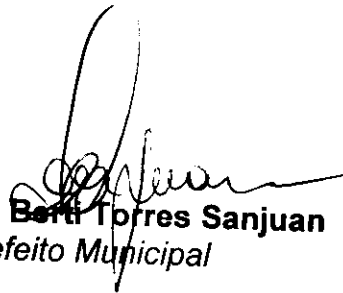


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



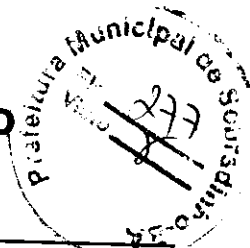
DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 055/2018**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 253/2020/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, para atender as despesas referente a prestação de serviços de fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, conforme solicitado em C.I. SEFAZ nº. 253/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 055/2018, e despacho do Chefe do Poder, a saber:

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANISTICA**

ATIVIDADE: 2.008- Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

ATIVIDADE: 2.020-Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.051 (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

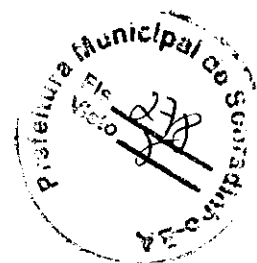
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.10 – **SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 01, 04 e 15

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.018- Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 19

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15

ORÇAMENTO: 02.07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Do Fundo municipal de assistência Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00/29

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

Sobradinho (BA), 31 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 055/2018

"Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2018, que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA** e a empresa **NUTRICASH
SERVIÇOS LTDA**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS
LTDA**, já devidamente qualificados no corpo do Contrato n.º 055/2018, datado de 04 de abril de
2018;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º
8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 253/2020/SEFAZ, em virtude
da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos
que compõem o Pregão Presencial n.º 024/2017;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a
prestação de serviços de fornecimento de cartões destinados à manutenção preventiva e corretiva
da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta
forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021, nos mesmos termos descritos no
Contrato n.º 055/2018.

2. DO VALOR

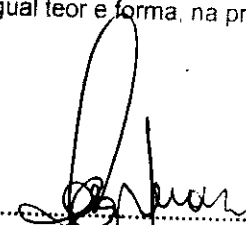
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

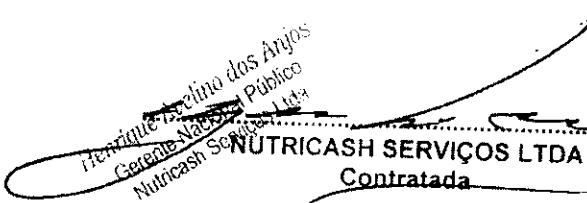
3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal n.º 055/2018, que ora se
serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas,
documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e
demais garantias ali previstas

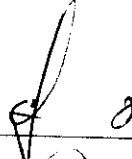
E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de
igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.


.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


.....
Henrique Nelson dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1-
CPF/MF:  872.976.005-15

2-
CPF/MF:  984874344-87



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.6 - Ano IX - Nº 1453

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 044/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA JAKELINE RODRIGUES DE SOUZA. ASSINATURA: 30/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S-07, Rua 06, nº 15, Centro, Sobradinho-BA, destinado a servir como instalações para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 30 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 018/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços técnicos especializados de informática: manutenção, aperfeiçoamento, desenvolvimento e hospedagem de website e prestar informações importantes à comunidade oriundas das atividades de todas as Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 064/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de fornecimento de ticket alimentação e refeição para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 072/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível e cartão-combustível para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 837.942,85 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 055/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de fornecimento de cartões destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 080/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA EDUARDO DOS REIS RODRIGUES-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de lavagem de lençóis, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de

